**LEI MUNICIPAL Nº 0959/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**“INSTITUI PROGRAMA DE APOIO/INCENTIVO PARA A CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO – RS”.**

**DIEGO M. BERGAMASCHI,** Prefeito Municipal em Exercício de Engenho Velho – RS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 81, inciso, IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º –** Fica instituído no Município de Engenho Velho – RS, o programa de apoio/incentivo para a construção e revitalização de Calçadas e Passeios Públicos com a finalidade de:

**I –** Propiciar uma melhor acessibilidade com implantação e revitalização dos das calçadas e passeios públicos de modo que todos os pedestres possam transitar de forma segura e autônoma, independentemente da existência de restrições ou deficiências;

**II –** Contribuir para o embelezamento da cidade;

**III –** Colaborar com a limpeza urbana e a higiene pública;

**Parágrafo primeiro:** O Programa de apoio/incentivo para a construção e revitalização das calçadas e passeios público, se dará de modo compartilhado entre o proprietário do terreno interessado e o Executivo Municipal, e deverá atender os requisitos impostos pelo Município, através do setor de Engenharia e o Departamento Municipal de Serviços Urbanos.

**Parágrafo segundo:** Os interessados em aderir ao programa, deverão comparecer junto ao setor de Engenharia do Município para realizar sua inscrição de forma a programar o cronograma da obra e padronizar o material a ser utilizado, bem como buscar orientações sobre a acessibilidade e as dimensões legais estabelecidas pelo Município.

**Art. 2º –** A título de apoio/incentivo para o Programa de Construção e revitalização das calçadas e passeios públicos, o Município, fornecerá em regime de parceria:

**I –** serviços de terraplenagem para adequação do terreno, alinhamento e nivelamento do meio fio, caso necessário;

**II –** orientação técnica para definição de alinhamento e nivelamento do terreno, bem como do material a ser utilizado;

**III –** placas de sinalização e acesso para pessoas com deficiência;

**IV –** fornecimento de mão de obra para a execução do projeto.

**V –** fornecimento de caminhão para o transporte dos materiais necessário à execução da obra, se assim necessitar.

**Art. 3º-** A compra e aquisição do material que será utilizado na obra, ficará sob a responsabilidade do proprietário do imóvel, o qual efetuará a compra e o pagamento na empresa de sua escolha e comunicará ao setor de Engenharia, o qual irá programar a retirada e transporte dos materiais, se assim necessitar.

**Art. 4º –** O proprietário do terreno que por decorrência de construção ampliação ou adequação de seu imóvel vier acarretar danos aos passeios públicos onde já houve as melhorias previstas nesta lei deverá arcar com as despesas de recuperação do mesmo.

**Art. 5º -** Antes de intervir no passeio público o proprietário confrontante deverá obrigatoriamente solicitar autorização e orientação da Prefeitura.

**Art. 6º –** O Poder Executivo poderá expedir regulamentos necessários à execução desta Lei.

**Art. 7º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS, aos 11 de novembro de 2019.

**DIEGO M. BERGAMASCHI**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE**

Data Supra.

**LAERCIO LAMONATTO**

Secretário Municipal de Administração

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 014/2019**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as)**:

Ao cumprimentá-los, cordialmente, apresentamos, em anexo, o **Projeto de Lei nº 14/2019**, a fim de que seja submetido à apreciação pelos Nobres Vereadores desta casa legislativa.

Com a referida proposição, objetiva-se instituir o programa de apoio/incentivo para a construção e revitalização de calçadas e passeios públicos em nosso Município.

Pelo Projeto de Lei em questão, está sendo proposto instituir uma parceria entre a Prefeitura e os munícipes, de forma que o município fornecerá serviços de terraplenagem para adequação do terreno, alinhamento e nivelamento do meio fio, orientação técnica para definição de alinhamento e nivelamento do terreno, sinalização de acesso para pessoas com deficiência, bem como **a mão de obra para a execução do projeto**, enquanto o proprietário em contra partida ficará responsável pela compra e aquisição do material a ser utilizado na obra.

É notório e de conhecimento dos Nobres Vereadores, que diversas Ruas de nosso Município não possuem calçadas nos passeios públicos, fato este que dificulta o deslocamento dos transeuntes principalmente em dias de chuva.

Assim, a melhora na infraestrutura urbana através da construção e padronização das calçadas, visa melhorar as condições de acesso, mobilidade e trafegabilidade dos pedestres, em especial aos idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.

É inegável ainda, que tais obras irão contribuir e muito para o embelezamento de nosso Município, garantido segurança e conforto aos pedestres, bem como promover a valorização dos imóveis.

Isto posto, e demonstrado interesse público, remetemos à esta Casa Legislativa o Projeto de Lei **n.º 014/2019** a fim de que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, seja a proposição submetida à apreciação, e na sequência, à votação pelos nobres vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS, aos 11 de novembro de 2019.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA

Prefeito Municipal